

CMS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPONGAS

Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990

Lei Municipal nº 3.106/2004

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Arapongas – CMS, regulamentado conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, instituído pela Lei Municipal 1856/91, alterada pela Lei Municipal nº 3.106/2004, no uso de suas competências regimentais:

Considerando:

I – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que estabelece em seu Caput II – Das Competências, Art. 3º, incisos I e XVII, e o Caput V – Da Direção, Art.29º, inciso IV e Caput VIII – Das Comissões Especiais, Art. 59º;

II – As deliberações em Plenária nº296 realizada em 17 de novembro de 2021;

Resolve:

Constituir Comissão Especial Temporária de Acompanhamento a Denúncia HONPAR – CETAD, com a composição dos (as) seguintes Conselheiros (as):

SEGMENTO	NOME
Gestor	Elizabeth Fernandes Penha
Prestador	Heloísa Toledo Volpato
Trabalhador	Gisele Dias Picolo
Usuários	Francisco Robério Peres da Cunha
Usuários	Antonio Jorge Magro

Arapongas, 29 de Novembro de 2021

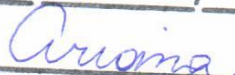

EUCIR ANTÔNIO ZANATTA
 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ARAPONGAS _ PARANÁ

Secretaria Executiva

Publicado no Jornal

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

EM 30/11/21



Funcionária